

L E I Nº 250

de 3 de junho de 1.952.-

" Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarada de utilidade e necessidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fóra dele, uma casa e respectivo lote de terreno de propriedade de herdeiros de Jovita Inácia Ribeiro, situados à rua Cel. Joaquim Inácio, desta cidade, e medindo o terreno 118,75 ms.2., confrontando com as ruas Cel. Joaquim Inácio, 13 de Maio e Professor Joaquim Augusto de Souza e José Ribeiro de Barros.-

Parágrafo único :- Os imóveis a serem desapropriados destinam-se à abertura da rua Prof. Joaquim Augusto de Souza.

Art. 2º - A área, as divisas e confrontações do imóvel a que se refere o art. 1º, constam da planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.-

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.-

Art. 4º - Para ocorrer a despesa com a desapropriação referida no art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).-


Art. 5º - Fica anulada a importância de Cr\$25.260,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta cruzeiros) da dotação 8 93 4 - Adicionais a funcionários - do orçamento vigente.-

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem for conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 3 de junho de 1.952.-


(Dr. Pedro Rennó Moreira)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)
Secretário